



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2564/2015

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar o imóvel próprio municipal que especifica e, posteriormente, a doá-lo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaraiáva - APAE e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o Imóvel Próprio Municipal descrito como uma parte de terras situada na “**Fazenda Lajeado**”, deste Município e Comarca, com área de **48.347,00m² (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados)**, tendo os seguintes azimutes, confrontações e distâncias: “Inicia no ponto **OPP** cravado na margem da Rodovia Parigot de Souza, no limite da propriedade de Maria Tereza Heuschkel de Barros, de onde segue com azimute de 00°00’00”, confrontando com a referida rodovia numa distância de 247,50m, até o **ponto 01**; daí segue com azimute 270°00’00”, confrontando com a Chácara nº. 07, por uma distância de 165,00m, até o **ponto 02**; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 194°51’16”, confrontando com o Rio Lajeado Grande numa distância de 134,50m, até o **ponto 03**; daí segue com azimute de 186°18’48”, confrontando com o mesmo rio, numa distância de 118,21m, até o **ponto 04**; daí deflete definitivamente a esquerda e segue com azimute de 90°00’00”, confrontando com a propriedade de Maria Tereza Heuschkel de Barros, por uma distância de 212,50m, até encontrar o **ponto OPP** onde iniciou e agora finda esta descrição, conforme **matrícula sob nº. 10.317** do Registro de Imóveis de Jaguaraiáva.

Art. 2º - Posteriormente à desafetação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a doá-lo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguaraiáva - APAE.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a desafetação e doação do imóvel discriminado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de julho de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal